

Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra, poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os planos e os relatórios anuais de actividades, no quadro do plano de actividades do ISS, I. P., e proceder à respectiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.3 — Planear, programar e avaliar as actividades do Sector de Adopção, bem como elaborar os seus planos e relatórios de actividades;

1.4 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respectivo sector.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções, designadamente autorizar os termos de aceitação/rejeição dos candidatos a adoptantes e assinar os certificados de pré-adopção, bem como dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;

3.2 — Prestar apoio aos tribunais em matéria de adopções;

3.3 — Inventariar e propor a realização de acções de formação específica.

A presente delegação produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, ficando, assim, por força dela, e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratificados todos os actos que se insiram no seu âmbito, praticados pela delegada, desde essa data.

3 de Fevereiro de 2009. — A Directora de Segurança Social, *Rosa Maria Pimenta Araiço*.

202296864

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 21026/2009

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2009/03/02, foi autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, com efeitos a 2009/03/01, a Maria Natália Ferreira Baptista Mota Climaco Pereira — Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral, do

mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., — Centro de Saúde do Bombarral.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202298208

### Despacho (extracto) n.º 21027/2009

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2009/03/02, foi autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, com efeitos a 2009/03/01, a Maria de Lurdes Pereira Pinhão — Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., — Centro de Saúde do Bombarral.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202298062

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 16263/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P. de 20.08.2009:

Marília de Sousa Ferreira Dias, nomeada para a categoria de assistente graduada da carreira médica clínica geral no mapa de pessoal do IDT, IP, mediante avaliação curricular, com efeitos à data em que completou o período de oito anos de antiguidade na categoria, ou seja 01.08.2002, conforme disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Dec. Lei n.º 73/90 de 6 de Março.

11 de Setembro de 2009. — O Delegado, *António Manuel Figueiredo Maia*.

202296742

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

### Despacho n.º 21028/2009

A adopção de medidas que visam promover a qualificação de base da população portuguesa através de políticas de educação e formação destinadas a jovens e adultos corresponde a um objectivo central dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social e, como tal, está reflectida no Sistema Nacional de Qualificações, cujo regime jurídico é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro.

No caso específico da população adulta, a estratégia para a concretização deste grande objectivo passa em grande medida por assegurar a relevância da formação frequentada e a valorização das aprendizagens feitas ao longo da vida, no quadro do desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos, e ainda da modernização das empresas e da economia. Neste âmbito, a frequência de formação de dupla certificação de acordo com referenciais que integram o Catálogo Nacional de Qualificações e o desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências nos Centros Novas Oportunidades constituem dois dos pilares do Sistema Nacional de Qualificações.

Considerando que no âmbito deste Sistema, o reconhecimento, a validação e a certificação de competências se integram nas opções políticas prioritárias do XVII Governo Constitucional que visam superar os défices de qualificação da população portuguesa;

Considerando o papel determinante dos estabelecimentos de ensino enquanto promotores das ofertas de educação e formação valorizadas pelo Sistema Nacional de Qualificações e, em particular, como promotores de Centros Novas Oportunidades;

Considerando que a operacionalização dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências pressupõe a existência de capacidade técnica humana adequada nas equipas dos Centros Novas Oportunidades;

Considerando que a formação das equipas dos Centros Novas Oportunidades se assume como uma condição essencial na afirmação do desenvolvimento do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, garantindo a qualidade, eficiência e eficácia associadas às diversas dimensões de intervenção previstas;

Considerando que os elementos das equipas técnico-pedagógicas dos Centros Novas Oportunidade devem possuir preferencialmente formação e experiência especializadas no domínio da educação e formação de adultos;

Considerando que os coordenadores dos Centros Novas Oportunidades sedeados em estabelecimentos públicos de ensino básico e ou secundário são nomeados de entre docentes preferencialmente com formação especializada para o efeito, pertencentes ao quadro do agrupamento de escolas ou de escolas não agrupadas, ou nestas colocadas por afectação ou destacamento, de acordo com o estipulado no despacho n.º 14310/2008, de 23 de Maio;

Considerando, conforme o disposto no já referido diploma legal, que os formadores a afectar às equipas dos Centros Novas Oportunidades sedeados em estabelecimentos públicos de ensino básico e ou secundário são seleccionados igualmente de entre o pessoal docente habilitado para o efeito, em regime de tempo integral ou de tempo parcial, sendo que o regime integral é equiparado ao serviço correspondente a vinte e duas horas lectivas semanais;

Considerando que no âmbito dos referenciais de competências chave para a educação e formação de adultos dos níveis básico e secundário de educação, os formadores que integram as equipas técnico-pedagógicas dos Centros Novas Oportunidades devem ainda possuir habilitação para a docência, em função da(s) área(s) de competências chave de que são responsáveis, conforme se encontra disposto no despacho n.º 11203/2007, de 8 de Junho;

Considerando a necessidade de dotar os estabelecimentos de ensino público de mecanismos que lhes permitam enfrentar os desafios de qualificação no quadro de uma política de racionalização de recursos ajustada ao cumprimento da sua missão e de proporcionar aos docentes que desempenham funções de coordenadores e formadores nos Centros Novas Oportunidades promovidos por estabelecimentos de ensino público, condições necessárias ao eficaz desempenho das respectivas funções, designadamente em termos de progressão na carreira docente;

Assim, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, determino o seguinte:

As acções de formação contínua realizadas no âmbito da educação e formação de adultos, acreditadas pelo conselho científico-pedagógico de formação contínua, por docentes dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que desempenham funções de coordenadores ou de formadores nos Centros Novas Oportunidades, são consideradas, para todos os efeitos legais, como acções realizadas na área correspondente ao seu grupo de recrutamento.

10 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação,  
*Valter Victorino Lemos.*

202300142

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento de Escolas Adriano Correia de Oliveira

#### Aviso n.º 16264/2009

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de seis contratos a termo certo a tempo parcial — 276 horas de limpeza (69 dias úteis) — de Setembro a Dezembro.

Tipo de Oferta — Seis contratos a termo certo a tempo parcial — 276 horas de limpeza (69 dias úteis) — de Setembro a Dezembro.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação do Norte.

Serviço — Agrupamento de Escolas de Adriano Correia de Oliveira -150423.

Função — Assistente Operacional.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração líquida — 3,00€/hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27 dia).

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação literária (HL);

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em número de horas (FP);

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2 EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional

11 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa.*

202298192

## Agrupamento de Escolas de Alijó

### Aviso (extracto) n.º 16265/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho com 4 horas diárias, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, entre Setembro e Dezembro de 2009.**

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, foi autorizado pela Direcção Regional de Educação do Norte, via Equipa de Apoio às Escolas do Douro Norte, sob a referência 462 comunicada em 4 de Setembro de 2009, a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009).

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Alijó, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 9 (nove) Postos de trabalho com 4 horas diárias para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com termo em 31 de Dezembro de 2009.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alijó, sita na Av. 25 de Abril, 29, 5070-011 Alijó.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.2 — Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração horária: 3 € (euros)